

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75 modificada pela Lei Complementar nº 38/75, e, tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados à Assembléia - Legislativa do Estado de Minas Gerais pela deliberação da Mesa nº 240/81, aprovou e ela promulga a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 38 passa a ter os seguintes valores:

I- de 1º de janeiro a 31 de março de 1.981

a) Subsidios fixos Crº2.768,00

b) Subsidios variáveis Crº2.768,00

II- a partir de 01 de abril de 1.981

a) subsidios fixos Crº3.308,50

b) Subsidios variáveis Crº3.308,50

§ 1º- O subsidio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações;

Art. 2º- A remuneração mencionada no artigo 1º desta resolução será paga mensalmente.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias, constante do orçamento vigente,

Art. 4º- A representação do Presidente da Câmara corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos valores mensais a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 28 de agosto de 1981

Francisco Tomaz Zichro

Presidente

Secretário

Francisco Zichro dos Reis
Vice-Presidente